

**EDITAL
Nº 39/2021/DGP-REI
- REITORIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 03 (três) Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substitutos na área de Eletrônica e 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto na área de Informática, para o *Campus* Paracatu, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

1.1 - **Descrição sumária do cargo de professor substituto:** Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 – Área, Pré-requisitos e Regime de Trabalho:

ÁREA	VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
			Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Eletromecânica; Ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica,	

Eletrônica	03	Substituto	<p>Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Eletromecânica, com aperfeiçoamento;</p> <p>Ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Eletromecânica, com especialização;</p> <p>Ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Eletromecânica, com mestrado;</p> <p>Ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Eletromecânica, com doutorado.</p>	40 horas semanais
			<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Tecnologia em Sistemas para Internet;</p> <p>Ou Diploma, devidamente</p>	

<p>Informática</p>	<p>01</p>	<p>Substituto</p>	<p>registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Tecnologia em Sistemas para Internet, com aperfeiçoamento;</p> <p>Ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Tecnologia em Sistemas para Internet, com especialização;</p> <p>Ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Tecnologia em Sistemas para Internet, com mestrado;</p> <p>Ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Tecnologia em Sistemas para Internet, com doutorado.</p>	<p>40 horas semanais</p>
--------------------	-----------	-------------------	---	--------------------------

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - Em virtude da pandemia do COVID-19, as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas virtualmente. As inscrições serão feitas por meio eletrônico, no e-mail cgp.ptu@iftm.edu.br do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu, no(s) período(s) e horário(s) constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

2.1.1 - Para obter informações os candidatos poderão entrar em contato pelo endereço de e-mail: cgp.ptu@iftm.edu.br.

2.2 - O candidato deverá encaminhar para o e-mail cgp.ptu@iftm.edu.br, digitalizados em formato PDF e em condições de permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura dos dados:

a) Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (Anexo III), devidamente preenchida, sem rasuras, emendas ou ressalvas;

b) Documento de identificação oficial, com foto recente capaz de identificar o candidato, e

c) CPF.

2.2.1 - Serão considerados documentos oficiais de identidade:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto).

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);

e) Passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade);

f) Certificado de reservista;

g) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; e

h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuam valor de identidade.

2.2.2 - Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

a) Certidões de Nascimento ou Casamento;

b) CPF;

c) Título Eleitoral;

d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);

e) Carteiras de Estudante;

f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

g) Boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

f) Protocolos de solicitação de 2ª via de documentos

2.3 - A impugnação deste edital poderá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – *Campus* Paracatu e enviada através do e-mail cgp.ptu@iftm.edu.br

2.4 - A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados

2.5 - O IFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação e/ou congestionamento de provedores de acesso à internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.6 - A inscrição somente será confirmada após o envio da resposta de confirmação do recebimento do e-mail com os documentos necessários para a inscrição, desde que observados o(s) período(s) e horário(s) constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

2.7 A lista final de inscritos será divulgada no site: <http://www.iftm.edu.br/concursos>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX)

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e será composto de uma prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório e de avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 - Critérios de Avaliação para a prova de desempenho didático-pedagógico:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de Aula	Elaboração e organização (apresentação, descrição e clareza)	0-5
	Adequação dos objetivos ao conteúdo planejado	0-5
	Adequação dos processos de verificação de aprendizagem	0-5
	Referência bibliográfica citada	0-5
	Subtotal:	0-20

	Aspectos motivacionais	0-2
Introdução	Conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização)	0-4
	Exposição clara e precisa dos objetivos da aula	0-4
	Subtotal:	0-10
Conteúdo	Domínio de conteúdo	0-4
	Utilização de exemplos e analogias	0-4
	Desenvoltura e segurança na apresentação do conteúdo	0-4
	Coerência	0-4
	Adequação de vocabulário e termos técnicos	0-4
	Subtotal:	0-20
Procedimentos	Espontaneidade e interatividade	0-5
	Movimentação e postura	0-5
	Dicção e tom de voz	0-5
	Autocontrole e manejo de classe	0-5
	Subtotal:	0-20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos a técnicas, objetivos e conteúdos	0-5
	Momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos	0-5
	Subtotal:	0-10
Finalização	Capacidade de síntese	0-4
	Cumprimento das etapas previstas no plano	0-3
	Dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto	0-3

	Subtotal:	0-10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos	0-5
	Pertinência de procedimentos avaliativos	0-5
	Subtotal:	0-10
PONTUAÇÃO TOTAL:		0-100

3.2.2 - A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada de forma virtual, por videoconferência, e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, podendo haver um acréscimo de até 10 (dez) minutos para arguição ao candidato pelos membros da Banca Examinadora.

3.2.2.1 – Os prazos de duração da prova de desempenho didático-pedagógico e da arguição, constantes do item 3.2.2, serão cronometrados pela Banca Examinadora.

3.2.2.2 – É vedado ao candidato assistir a prova de desempenho didático-pedagógico dos demais candidatos inscritos no processo seletivo.

3.2.3 - O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética simples dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.2.3.1 - O candidato que não obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova de desempenho didático-pedagógico será desclassificado do processo seletivo.

3.2.4 - O sorteio do tema, que deverá ser adotado na elaboração do plano de aula, e da ordem de apresentação dos candidatos na prova de desempenho didático-pedagógico será realizado por videoconferência, pelo *Google Meet*, com link da transmissão dos sorteios a ser publicado na página <http://www.iftm.edu.br/concursos/>, na(s) data(s) e horário(s) previstos no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

3.2.4.1 - O resultado do sorteio será divulgado no site: <http://www.iftm.edu.br/concursos/>.

3.2.5 - Nos dias e horários estabelecidos no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX), os candidatos deverão enviar, de forma digital e em formato PDF, anexados em um único e-mail endereçado a cgp.ptu@iftm.edu.br, todo o material a ser analisado, que deverá ser agrupado em 02 (dois) arquivos distintos:

a) Arquivo 1 – Prova de Desempenho Didático-Pedagógico. O arquivo deverá conter o Plano de Aula e slides e demais documentos ou arquivos que o candidato pretenda utilizar durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e

b) Arquivo 2 – Prova de Títulos. O arquivo deverá conter os documentos a serem avaliados durante a Prova de Títulos e Experiência Profissional no Magistério.

3.2.5.1 - A Comissão Organizadora confirmará o recebimento dos dois arquivos, enviando e-mail de resposta ao candidato.

3.2.6 - O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-lo fora dos dias e/ou horários previstos no ANEXO IX, ou fora das especificações determinadas no item 3.2.5 deste Edital, será excluído do presente processo seletivo simplificado.

3.2.6.1 - Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo da inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos contidos nos dois arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

3.2.7 - O IFTM não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da Prova de Desempenho Didático-pedagógico por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da Prova de Desempenho Didático-pedagógico, ou seja, que acesse o link da Prova de Desempenho Didático-pedagógico por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se à internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

3.2.7.1 - Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico.

3.2.8 - As datas e horários de realização da prova de desempenho didático-pedagógico constarão de convocação que será divulgada no site: <http://www.iftm.edu.br/concursos/>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

3.2.8.1 - Para melhor organização do Processo Seletivo, a Comissão Organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência do Processo Seletivo.

3.2.9 - O candidato receberá o link de acesso à sala virtual no e-mail informado no ato da inscrição, a ser encaminhado por e-mail pela Comissão Organizadora, no dia anterior ao do horário agendado para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico.

3.2.9.1 - Durante a realização da prova de desempenho didático-pedagógico o candidato poderá fazer uso de outros recursos didático-pedagógicos, as suas próprias expensas, e sobre a sua total responsabilidade.

3.2.9.2 - O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para a sua Prova de Desempenho Didático-pedagógico, para entrar na sala virtual. Após esse período será considerado excluído do Processo Seletivo.

3.2.10 - A prova de desempenho didático-pedagógico, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Google Meet, será gravada.

3.3 - A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Diploma do curso de Doutorado - 15 pontos;

b) Diploma do curso de Mestrado - 10 pontos;

c) Certificado de conclusão do curso de Especialização "lato sensu" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;

d) Experiência no Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1 – Os documentos que deverão ser entregues para a prova de títulos são:

a) Cópia simples do Diploma ou Declaração/Certificados de Especialização, Mestrado e/ou

Doutorado.

b) Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória.

c) Cópia simples da revalidação do diploma no país, caso o título tenha sido obtido no exterior.

3.3.1.1 – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.

3.3.2- Os documentos que deverão ser entregues para comprovação de experiência profissional no magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.2.1 – A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

3.3.2.2 – Para os regidos pela CLT, deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.2.3 – Para efeito de apuração do tempo de exercício a que se refere a alínea “d” do item 3.3 não serão computados eventuais períodos concomitantes.

3.3.2.4 – São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.3 – O candidato deverá, na(s) data(s) e horários constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX), enviar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo as cópias dos documentos para análise de títulos e de experiência profissional no magistério, conforme descrito na alínea “b” do item 3.2.5 deste Edital, em formato PDF.

3.3.4 – A análise de títulos e experiência profissional somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

3.3.5 – O candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, caso se verifique, em qualquer tempo, a prestação de declaração falsa ou a inautenticidade de documentos e/ou cópias apresentados para atendimento ao disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS

4.1 - Os resultados preliminar e final serão divulgados no site www.iftm.edu.br/concursos/ na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

4.2 - O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na prova de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1 - A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.1.1 – Os resultados de cada fase e resultados preliminar e final serão divulgados no site www.iftm.edu.br/concursos/, conforme os prazos previstos no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX).

4.2.2- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) Candidatos maiores de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota da prova de desempenho didático-pedagógico;
- c) Maior tempo comprovado de experiência no magistério;
- d) Maior titulação;
- e) Maior idade.

4.3 - O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado, mediante a apresentação do Requerimento de Recurso (Anexo V), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação do resultado preliminar.

4.3.1 - A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor-Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu, por meio eletrônico, através do endereço de e-mail dg.ptu@iftm.edu.br.

4.3.1.1 - O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- a) o remetente deve ser, obrigatoriamente, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição;
- b) o Anexo V deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

4.3.1.2 - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro não se responsabiliza pelo não recebimento de peça recursal devido a falhas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1.3 - A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

4.3.1.4 - Os recursos serão analisados pelas bancas examinadoras, as quais poderão reconsiderar sua decisão ou, em caso de não reconsideração, submeter os recursos à apreciação do Diretor Geral do Campus Paracatu, a quem caberá a decisão final.

4.3.2 - Não serão conhecidos recursos intempestivos e/ou apresentados de forma divergente das especificadas no item 4.3.

4.4 - O resultado Final será divulgado no site www.iftm.edu.br, conforme cronograma (ANEXO IX).

5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando, em conformidade com o requisito fixado neste edital.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional emitido por junta médica oficial.

5.5 – O candidato aprovado será convocado para entrega de documentos para contratação, por endereço eletrônico (e-mail) informado na ficha de inscrição (Anexo III), obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO VI – Termo de Desistência de Vaga.

5.5.1 - O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato remanescente da lista de classificados no processo seletivo.

5.6 – O candidato convocado para contratação deverá apresentar os Documentos Necessários para Admissão (Anexo VIII), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

5.6.1 – A critério da Administração, o prazo a que se refere o item 5.6 poderá ser prorrogado, uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

6 - DA REMUNERAÇÃO

6.1- A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40 HORAS SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 3.130,85	R\$ 3.365,66	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21

6.2 - Professores Substitutos ou Temporários não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este edital será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e sua íntegra estará disponível sítio: <http://www.iftm.edu.br/concursos/>.

7.2 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando esse ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais, observando o disposto na legislação vigente e atos normativos pertinentes ao assunto.

7.3 - A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.3.1– Professores Substitutos não fazem jus ao horário especial concedido ao servidor estudante, a que se refere o Art. 98 da Lei nº 8.112/90.

7.3.2 – A juízo de interesse e conveniência da Administração, durante a vigência contratual, a

carga horária de 20 horas semanais poderá ser alterada para 40 horas semanais, mediante anuência do contratado.

7.4 - O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.5 – O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.

7.6 - O valor do contrato não será reajustado, durante a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, em razão da alteração de titulação do contratado.

7.7 - O processo seletivo simplificado terá validade máxima estipulada conforme artigo 4ª da lei 8.745 de

1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

7.8 - Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será convocado o próximo candidato remanescente da lista de aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9 – Os candidatos classificados poderão ser convocados para, mediante aproveitamento, preencher vagas abertas em outros *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro em outras Instituições Federais de Ensino.

7.10 - O candidato convocado para contratação, mediante aproveitamento, que se recusar a ocupar vaga em outros *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro ou em outras Instituições Federais de Ensino, permanecerá na lista de classificados do Processo Seletivo Simplificado aguardando eventual convocação.

7.11 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que desacatar os membros da Banca Examinadora, os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou os outros candidatos, durante a realização de quaisquer fases do certame.

7.12 - Não poderá ser contratado para exercer a função de Professor Substituto, o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

7.13 - É expressamente proibido ao candidato que tenha sido contratado para exercer a função de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Temporário ou Substituto, ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.

7.14 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Elemento de Despesa **31.90.04.00**, Programa de Trabalho **12363003220TP0031**, Fonte **Tesouro**.

7.15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas e/ou Procuradoria Federal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

7.16 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Paracatu, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Reitor

11 de junho de 2021

DEBORAH SANTESSO BONNAS
REITOR(A)



Documento assinado eletronicamente por DEBORAH SANTESSO BONNAS, REITOR(A), em 11/06/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília. NUP INFORMADO: 23203.000572/2021-41



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **073377B** e o código CRC **2B2909C0**.

ANEXO I

TEMAS PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO:

ELETRÔNICA:

TEMA 1: Subestações de Alta Tensão: parametrização de relés de proteção.

TEMA 2: Qualidade de energia: influência dos inversores na geração de energia FV.

TEMA 3: Proteção de Sistemas Elétricos: Dimensionamento de TCs e Tps.

TEMA 4: Redes Industriais: Supervisório e Programação em CPL.

TEMA 5: Fenômenos de Transporte: Mecânica dos Fluidos e Transferência de Calor.

INFORMÁTICA:

TEMA 1: Manutenção de computadores—manutenção corretiva e preventiva

TEMA 2: Montagem e desmontagem de notebooks

TEMA 3: Arquitetura de sistemas operacionais móveis

TEMA 4: Planilha Eletrônica –tabela dinâmica e criação de gráficos

TEMA 5: Arquitetura—modelo de Von Neumann, Pipelining, Barramentos, ponte Norte, ponte Sul, chipsets, tipos de endereçamento de memória, processamento paralelo: SMP/NUMA/Cluster, SISD, SIMD, MISD e MIMD

ANEXO II

BANCA EXAMINADORA

ÁREA: ELETRÔNICA

MEMBROS TITULARES:

TITULAR DOCENTE I: OLIVAR GONÇALVES BORGES

TITULAR DOCENTE II: RAFAEL MENDES FARIA

TITULAR PEDAGÓGICO: MÁRCIA CARVALHO DOS SANTOS

MEMBROS SUPLENTE:

SUPLENTE I: LUCAS RODRIGUES DE ALMEIDA

SUPLENTE II: ALLISSON LOPES DE OLIVEIRA

SUPLENTE III: EVANDRO PEREIRA DE SOUZA

ÁREA: INFORMÁTICA

MEMBROS TITULARES:

TITULAR DOCENTE I: EDWAR SALIBA JUNIOR

TITULAR DOCENTE II: PEDRO HENRIQUE TOMÁS

TITULAR PEDAGÓGICO: EVANDRO PEREIRA DE SOUZA

MEMBROS SUPLENTE:

SUPLENTE I: CÉSAR FRANCISCO DE MOURA COUTO

SUPLENTE II: CLAITON LUIZ SOARES

SUPLENTE II: MÁRCIA CARVALHO DOS SANTOS

ANEXO III

EDITAL Nº XXX/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº ____/____/2021

NOME: _____

RG Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF Nº: _____

ENDEREÇO (AV., RUA, ALAMENDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC): _____ NÚMERO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE FIXO: _____ TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº xx/2021

DATA: __/__/2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR

RECIBO

Recebi de _____ a ficha de inscrição, cópia do
CPF e documento oficial de identificação, conforme Edital XXX/2021.

Paracatu (MG), ____ de _____ de 2021.

Servidor responsável pela inscrição

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Estou ciente que, a qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 2.4.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

CANDIDATO:

INSCRIÇÃO:

ÁREA:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

Paracatu-MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a):

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro –
Campus Paracatu

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:
CPF:	RG:	
Área pretendida:	Fone:	
Recurso		
O presente recurso refere-se a:		
Fundamentação e argumentação lógica:		

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____,
candidato(a) aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à
seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Paracatu,
na área de _____, homologado através do Edital nº ____/2021,
publicado no DOU de ___/___/___, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do candidato

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CAMPUS PARACATU

**CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO
Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU E, DE OUTRO A SR(A). _____ NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999 E DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO 1993.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU – Entidade Autárquica, com sede na Rodovia MG-188, Km 167, Bairro Paracatuzinho, CEP 39603-402, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.695.891/0002-82, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Reitora, Deborah Santesso Bonnas, nomeada pelo Decreto Presidencial de 09 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 10 de dezembro de 2019, Seção 2, Página 1, portadora da matrícula funcional SIAPE no 1285422. e pelo Diretor Geral do Campus Paracatu, Ronaldo Eduardo Dilásccio, reconduzido pela Portaria no 1.985 de 20 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2019, seção 2, pág. 42, portador da matrícula funcional SIAPE no 1758673, e _____, solteiro/casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, XXXXXX - XX, doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo **23203.000572/2021-41**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de XXXXXX pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “DI”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado, a qual acompanhará, durante a vigência do contrato, apenas as alterações da Estrutura de Vencimentos da Carreira PEBTT. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- a) comunicar à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;

b) notificar à outra parte por escrito da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por inexecução contratual, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias;

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa XX.XX.XX, Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Fonte XXX.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de **XX/XX/20XX a XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93, observado ainda, quanto ao prazo total, o disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 8º da Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação do presente instrumento contratual será no Diário Oficial da União de forma resumida em observância ao § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Paracatu, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

Reitor

Diretor-Geraldo Campus

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VIII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Apresentar duas cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho: Cópia da página de identificação (frente e verso), das páginas que contém o primeiro e o último contrato de trabalho, respectivamente.

Apresentar uma cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br>);
- Comprovante militar (carteira de reservista ou certificado de dispensa) Exclusivamente para candidatos do sexto masculino;
- PIS / PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de identidade e CPF do cônjuge (ou companheiro/a), dos filhos (ou enteados), e dos pais (ou padrasto ou madrasta) ***;
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais);
- Dados bancários: Na data de início do contrato, impreterivelmente, o candidato deve solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus em que terá exercício, o fornecimento de uma declaração funcional para efeito de abertura de conta salário, em um dos bancos conveniados, a qual deve estar obrigatoriamente vinculada ao CNPJ do Instituto Federal do Triângulo Mineiro.

***Obrigatório

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

Para efeito de comprovação do requisito exigido:

Apresentar duas cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original:

- Diploma de Graduação (conforme o exigido no Edital);

Para efeito de recebimento de Retribuição por Titulação:

Apresentar uma cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original (considerar somente o título de maior valor) ***:

- Certificado de Aperfeiçoamento;
- Certificado de Especialização;
- Diploma de Mestrado;
- Diploma de Doutorado;

*** Considerando a orientação contida no Ofício Circular nº. 818/2016-MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o disposto no Acórdão nº. 11374/2016-TCU- 2ª Câmara, o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado será efetuado somente se o interessado comprovar a conclusão do respectivo curso mediante a apresentação de cópia do diploma. Outros documentos como: ata de defesa, declaração ou equivalente não serão aceitos.

FORMULÁRIOS

- Cadastro para admissão;
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos e empregos públicos;
- Declaração de não beneficiário de seguro-desemprego;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de dependentes IRPF;
- Autorização de acesso à declaração anual IRPF;
- Inscrição no Auxílio Transporte;
- Requisição de e-mail institucional.

CERTIDÕES

- Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Justiça Federal: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<http://www.jf.jus.br>);
- Justiça Estadual: Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<http://www.tjmg.gov.br/portal-tjmg/>).
- Importante: Se a cidade em que você reside não estiver disponível, compareça ao fórum local para solicitar o documento, que leva, em média, dois dias úteis para ser emitido e entregue.
- Justiça Eleitoral:
- Certidão Negativa Criminal do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Polícia Civil:

- Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: (<http://www.pc.mg.gov.br>);

Polícia Federal:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<http://www.dpf.gov.br>).

OUTROS DOCUMENTOS

- Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, se for o caso, onde conste que o candidato não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos Artigos 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Art. 137 (caput) da Lei nº 8.112/90: Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem; b) praticar advocacia administrativa;

Art. 137 (parágrafo único) da Lei nº 8.112/90: Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- a) Crime contra a administração pública;
- b) Improbidade administrativa;
- c) Aplicação irregular de dinheiro público;
- d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) Corrupção.

- 02 fotos 3x4 recentes

- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Observação: Para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é necessária a realização de exames a expensas do candidato. O atendimento é realizado por Junta Médica Oficial na cidade de Uberaba – MG.

ANEXO IX

Cronograma Processo Seletivo Simplificado Professor Substituto/Temporário

PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADES
11/06/2021	-	Disponibilização do Edital
15/06/2021 a 25/06/2021	-	Inscrições
23/06/2021	16:00	Prazo final para Impugnação do Edital
28/06/2021	17:00h	Divulgação da Relação de Inscritos
29/06/2021	11:00h	Sorteio dos temas das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico e da ordem de apresentação dos Candidatos, pelo Google Meet.
29/06/2021	17:00h	Divulgação dos resultados dos sorteios dos Temas das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico e da ordem de apresentação dos Candidatos
30/06/2021	Até as 16:00h	Entrega do Plano de Aula e da documentação referente à avaliação de Títulos e Experiência Profissional no Magistério
01/07/2021	-	Convocação para a realização da Prova de Desempenho Didático-pedagógico
02/07/2021	O horário da apresentação de cada candidato constará da convocação para a realização da prova	Prova de Desempenho Didático-pedagógico da área de Eletrônica e Informática
05/07/2021	17:00h	Divulgação do resultado das Provas de Desempenho Didático-pedagógico das áreas de Eletrônica e Informática
05/07/2021	-	Análise de títulos e Experiência Profissional em Magistério
05/07/2021	17:00h	Divulgação do resultado da Análise de títulos e Experiência Profissional em Magistério
05/07/2021	17:00h	Divulgação do resultado Final Preliminar
06/07/2021 a 15/07/2021	Até as 16:00h do dia 15/07/2021	Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar
20/07/2021	17:00h	Resultado Final